



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1.655 DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Altera a destinação de
uso do lote que menciona,
na Região Administrativa
de Santa Maria - RA XIII.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal
decreta:

Art. 1° Os lotes 1 e 4 do Conjunto A,
Quadra AC 219, da Região Administrativa de
Santa Maria - RA XIII passam a ter o uso regido
pela NGB 77/91.

Art. 2° A alteração de uso dos lotes
especificados no art. 1° implica pagamento da
outorga onerosa, nos termos da legislação
vigente.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em
vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em
contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2002.